

DESPACHO Nº8/CD/2009

I. Nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 12 –A/2008, de 27 de Fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), compete ao Dirigente máximo, no prazo de 15 dias, após o incio da execução do orçamento, tomar decisões nos seguintes dominios:

1. Prémios de desempenho:

Consideradas as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinar o universo onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos, nos termos dos artigos 74º e 75º da LVCR, conjugado com o nº 8 do artigo 31º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção dada do artigo 29º da Lei nº 64 –A/2008, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado).

2. Alteração da posição remuneratória:

Consideradas as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores da FCT,IP., determinar o montante máximo para o efeito, tendo em conta a alteração obrigatória e a alteração gestonária, nos termos dos artigos 46º e 47º da LVCR.

3. Recrutamento de novos postos de trabalho:

Determinar o montante máximo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da FCT,IP., aprovado.

II. Nestes termos, determina-se, relativamente a cada um dos pontos acima indicados o seguinte:

1. Prémios de desempenho:

Considerando o contributo prestado por todos os efectivos no ano transacto para a prossecução das atribuições e competências da FCT,IP., os prémios são atribuídos tendo em conta a desagregação dos seguintes universos:

Universo	Dotação* Orçamental
Dirigentes de nível intermédio	
	20.250,00 Euros
Restantes carreiras e categorias	

*Caso o montante afecto seja superior ao necessário ou se verifique necessidade de reforço, as reafectações são efectuadas nos termos previstos da LVCR e na Circular nº 1343, de 1 de Agosto de 2008 da DGO.

2. Alteração da Posição Remuneratória:

a) Alteração obrigatória de posição remuneratória:

Dotação: 3.263,00 Euros.

Caso o montante afecto seja superior ao necessário ou se verifique necessidade de reforço, o mesmo será afecto ou obtido de forma proporcional aos universos definidos para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária.

b) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária:

Dotação: 38.088,00 Euros

Caso o montante afecto seja superior ao necessário ou se verifique necessidade de reforço, as reafectações necessárias são efectuadas nos termos previstos da LVCR e na Circular nº 1343, de 1 de Agosto de 2008 da DGO.

3. Recrutamento de novos postos de trabalho:

Dotação: 1.107.853,00 Euros

Caso o montante afecto seja superior ao necessário ou se verifique necessidade de reforço, as reafectações necessárias são efectuadas nos termos previstos da LVCR e na Circular nº 1343, de 1 de Agosto de 2008 da DGO.

4. Critérios de desempate:

Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores ou dirigentes que tenham a mesma classificação final na Avaliação de Desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

III. Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na FCT,IP., e na respectiva página electrónica.

Lisboa, em 15 de Janeiro de 2009.

O Presidente, João José dos Santos Sentieiro, _____

A Vogal, Lígia Barros Queiroz Amâncio, _____

O Vogal, Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira, _____